



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PROVIMENTO CR N. 09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga a [Recomendação CR n. 66, de 12 de março de 2020](#), que trata dos procedimentos referentes à modalidade "carta comercial simples" para citações e intimações, a [Recomendação CR n. 72, de 3 de novembro de 2020](#), que divulga procedimentos referentes à expedição de carta registrada, e a [Recomendação CR n. 73, de 19 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre a análise da revelia no sistema e-Carta.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 841, § 1º, da [Consolidação das Leis Trabalhistas](#);

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária do Tribunal para os custos advindos das cartas registradas para citação da(s) parte(s) reclamada(s) e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual e razoável duração do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:

I - a [Recomendação CR n. 66, de 12 de março de 2020](#);

II – a [Recomendação CR n. 72, de 3 de novembro de 2020](#);

III – a [Recomendação CR n. 73, de 19 de fevereiro de 2021](#);

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

